

Fazenda Pública

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 26ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL REGIONAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA-PR. Rua da Glória, 362, Centro Cívico, Curitiba/PR

AUTOS Nº 0020440-25.2025.8.16.0194 (PROJUDI)

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE CREDORES (§2º DO ART. 7º DA LEI 11.101/2005) APRESENTADA PELA ADMINISTRADORA JUDICIAL NO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CAMPO LARGO PIZZARIA LTDA; CAPÃO RASO PIZZARIA LTDA; PIZZARIA ALTO MARACANÃ LTDA; PIZZARIA FAZENDA RIO GRANDE LTDA; PIZZARIA UBERABA LTDA; R S DE PONTES LTDA; ROBSON SEBASTIÃO DE PONTES & CIA LTDA; ROSIMARA DE PAIVA PONTES & CIA LTDA; SANTA QUITÉRIA PIZZARIA LTDA; SÃO JOSÉ DOS PINHAIS PIZZARIA LTDA e PIZZARIA DOS ESTADOS LTDA., e ART. 53, PARÁGRAFO ÚNICO, DA REFERIDA LEI.

A Doutora Mariana Gluszcynski Fowler Gusso, Juíza de Direito da 26ª Vara Cível e Empresarial Regional do Foro Central da Região Metropolitana de Curitiba, Paraná, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que em cumprimento ao §2º do artigo 7º da Lei nº 11.101/2005, nos autos 0020440-25.2025.8.16.0194, de RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CAMPO LARGO PIZZARIA LTDA, CNPJ sob nº 21.750.038/0001-51; CAPÃO RASO PIZZARIA LTDA, CNPJ sob nº 21.664.620/0001-03; PIZZARIA ALTO MARACANÃ LTDA, CNPJ sob nº 19.539.450/0001-85; PIZZARIA FAZENDA RIO GRANDE LTDA, CNPJ sob nº 14.551.981/0001-70.; PIZZARIA UBERABA LTDA, CNPJ sob nº 27.895.321/0001-58; R S DE PONTES LTDA, CNPJ sob nº 19.373.068/0001-44; ROBSON SEBASTIÃO DE PONTES & CIA LTDA, CNPJ sob nº 01.944.530/0001-50.; ROSIMARA DE PAIVA PONTES & CIA LTDA, CNPJ sob nº 05.297.690/0001-06; SANTA QUITÉRIA PIZZARIA LTDA, CNPJ sob nº 21.868.885/0001-15.; SÃO JOSÉ DOS PINHAIS PIZZARIA LTDA, CNPJ sob nº 02.687.372/0001-63, e PIZZARIA DOS ESTADOS LTDA, CNPJ sob nº 22.808.280/0001-00, que compõem o GRUPO DINA PIZZA., foi apresentada a relação de credores pela Administradora Judicial ATILA SAUNER POSSE SOCIEDADE DE ADVOGADOS, sob a responsabilidade de Atila Sauner Posse, OAB 35249N-PR.

Os documentos que fundamentam a elaboração dessa relação estarão disponíveis ao Comitê, credores, falida (e seus sócios) e ao Ministério Público, no escritório da Administradora Judicial, situado na Av. Presidente Washington Luiz, 372, Jardim Social, Curitiba/PR, CEP 82520000, das 9h às 17h, de segunda à sexta-feira, mediante agendamento prévio pelo telefone (41) 3362-2960, ou pelo endereço eletrônico contato@aspsa.com.br, os quais poderão apresentar ao juízo IMPUGNAÇÃO contra a referida relação de credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado, pelo prazo de 10 dias, contado da publicação deste edital (artigo 8º da Lei 11.101/2005) no Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná.

Por fim, dá ciência a todos os credores e interessados que foi apresentado o PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL (mov. 128). Qualquer credor das referidas empresas recuperandas poderá apresentar OBJEÇÃO ao Plano de Recuperação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital no Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná, nos termos do artigo 53, parágrafo único da Lei 11.101/2005, EM PETIÇÃO DIRIGIDA DIRETAMENTE AO JUÍZO DA RECUPERAÇÃO.

Curitiba, 25 de março de 2026. Eu, Angela Tenório Cavalcanti, Analista Judiciário o digitei e conferi.

RELAÇÃO DE CREDORES:

CLASSE I - TRABALHISTA: ANDREIA PEREIRA DA FONSECA R\$205.497,77; BRUNO DE SOUZA LEITE R\$205.953,55; DOUGLAS GOMES DE MORAES R \$ 230.720,50; LILIANA LISBETH ABREU MARTINEZ R\$70.100,00; PRISCILA DE JESUS DA FONSECA R\$55.200,00; TOTAL CLASSE I - TRABALHISTA: R\$ 767.471,82. CLASSE

III - QUIROGRAFÁRIO: BANCO BRADESCO S.A. R\$799.793,82; BANCO DO BRASIL R\$2.868.726,48; BANCO SANTANDER BRASIL R\$270.000,00; CAIXA ECONOMICA FEDERAL R\$474.280,52; COOPERATIVA DE CRÉDITO VIA CREDI R\$604.528,67; TOTAL CLASSE III - QUIROGRAFARIA: R\$ 5.017.329,49.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P.J668 HLBYP 4CUFA GSSQR

